



Palácio dos Dois Poderes

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

LEI Nº 14/81

AUTOR : Prefeito Municipal.

SÚMULA : Autoriza a firmar convênio com a Telepar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Telepar-Companhia de Telecomunicações do Paraná, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para instalação de um Posto de Serviço no povoado da Estação de Platina.

ARTIGO 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o Artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica cancelada parcialmente, em igual importância, a seguinte dotação do Orçamento vigente :

07.00	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.01	Administração
03070212.21	Manutenção da Administração
3000.00	Despesas Correntes
3100.00	Despesas de Custeio
3110.00	Pessoal
3111.00	Pessoal Civil
3111.03	Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão..... CR\$ 200.000,00

Protocolo N.º 207/81
Recebido em 17/09/81
Respondido em

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 10 de setembro de 1981.